CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE LEI N° 143/2024

AUTOR: Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição de percentuais dos valores pagos pelo uso da Zona Azul via aplicativo aos Guardadores de Veículos credenciados no município de Salvador e dá outras providências.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 143/2024, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, que trata da distribuição de percentuais dos valores pagos pelo uso da Zona Azul, quando realizada por meio de aplicativo, aos Guardadores de Veículos devidamente credenciados pelo Município de Salvador.

O objetivo central da proposta é assegurar remuneração mais justa aos Guardadores, reorganizando a forma de repasse dos valores arrecadados nos estacionamentos rotativos da cidade. A matéria busca reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, garantindo-lhes transparência, segurança jurídica e proteção social, além de alinhar-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, previstos no art. 1º, III e IV, da Constituição Federal.

O Setor de Análise e Pesquisa da Câmara constatou que não há norma municipal vigente que trate especificamente da matéria, o que reforça a pertinência da iniciativa legislativa. O projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), com reconhecimento da sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada relatoria desta edil, que no uso de suas competências como membra, apresenta relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a análise neste parecer se o projeto de lei, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com O Plano Plurianual-PPA,a Lei Orçamentária Anual- LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do regimento interno da Câmara de Vereadores, resolução n° 910, de 16 de maio

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

; que o projeto atende ao disposto no art. 188 e a Lei de Responsabilidade Fiscal -

Além disso, o projeto de lei, se encontra em conformidade com o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, onde se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto.

Dessa forma, entende-se que o Projeto de Lei nº 143/2024 é compatível com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não apresentando qualquer impedimento quanto à sua tramitação sob o ponto de vista orçamentário-financeiro.

Voto

O Projeto de Lei nº 143/2024 contribui para transparência e justiça remuneratória no sistema de estacionamento rotativo da cidade, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal. Diante de sua compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, voto pela APROVAÇÃO da matéria.

É o parecer.

Salvador, 09 de março de 2026.

ROBERTA CAIRES

VEREADORA